PREFEITURA
Luziania
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.032 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão, permissão ou autorização de uso de equipamentos e imóveis públicos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a proceder a concessão, a permissão ou a autorização de uso de espaços, imóveis e equipamentos públicos que estiverem sem destinação ou não estiverem servindo aos órgãos públicos municipais.

Art.2º A concessão, permissão ou autorização citada nesta lei será outorgada de maneira onerosa ou gratuita, neste caso de maneira similar ao comodato, e em todos os casos caberá ao beneficiado à conservação e manutenção do imóvel.

Art.3º Fica ainda autorizada a outorga de permissão de uso de espaços públicos com vistas à realização de publicidade, mediante condições e regras a serem definidas em ato do Poder Executivo.

Art.4º A concessão e a permissão, quando onerosas, dependem de prévio certame licitatório, nos moldes e limites definidos na Lei Federal nº 8.987/95.

Art.5º A concessão e a permissão, quando não onerosas, poderão ser realizadas mediante sorteio, ou mediante a escolha por ordem cronológica da apresentação do respectivo pedido junto ao órgão municipal responsável.

Art.6º A concessão, permissão ou autorização serão precedidas de estudo técnico e de viabilidade.

Art.7º O Chefe do Poder Executivo Municipal editará os regulamentos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia